



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
“CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO”

LEI N.º 2232/2018

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº
1721/2012 – SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**


Art. 1º - Inclui o inciso IV, no artigo nº 35, da Lei nº 1721/2012, que passa à seguinte redação.

Art. 35º - Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, as instituições vinculadas a seguir:

- I. Biblioteca Pública Municipal de Cultura
- II. Centro Cultural Ione de Carvalho Pecly
- III. Tenda Cultural Itinerante
- IV. Museu da Cidade de Cordeiro

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 13 de abril de 2018.


LUCIANO RAMOS PINTO
Prefeito